**LEI "R" Nº 3**, de 11 de fevereiro de 2020

Autoriza o Executivo municipal a cumprir obrigações assumidas em Termos de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a cumprir obrigações assumidas em Termos de Transação Extrajudicial.

**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigações assumidas em Termos de Transação Extrajudicial, consistentes no pagamento dos seguintes valores a servidores municipais, a título de ressarcimento de despesas por eles realizadas com tratamento de saúde, em decorrência de acidentes de trabalho:

I – R$ 362,99 (trezentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), ao Sr. Edmilson Sousa dos Santos, conforme Termo de Transação firmado em 21 de agosto de 2019;

II – R$ 784,26 (setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), à Srª Josiane Morais Martins, conforme Termo de Transação firmado em 6 de novembro de 2019.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.519, de 12/02/2020**

**CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 97CDA4A3E7F450FAE15FC715820FF794 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 055507
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

LR 003/2020
AUTORIA: Poder Executivo